

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº: 2025.10.24-0002

Número processo:	2025.10.24-0001	Vigência:	24/10/2025 - 24/10/2027
Atividade:	02 - AQUICULTURA 02.13 - OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Especificação:	AQUISIÇÃO DE GALÕES PARA PESCA, CANOA E FREEZER, BENEFICIANDO SUA ATIVIDADE (PISCICULTURA SEMI-INTENSIVA)		

INFORMAÇÕES DO REQUERENTE

Requerente:	EDILSOMAR ALVES ROLIM		
CNPJ/CPF:	732.199.163-68		
Contato:	() . -		
Endereço do empreendimento:	AÇUDE JENIPAPEIRO, S/N - ZONA RURAL - CEP: 63.645-000 - DEP. IRAPUAN PINHEIRO-CE		
Número do CAR:	CE-2304269-D147715D5EEF4FD6A904AC50D7146959	Financiamento:	SIM
		Valor do projeto:	12.000,00

O Requerente, por meio deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, assume o compromisso de observar a legislação ambiental vigente no âmbito Municipal, Estadual e Federal, em especial ao disposto da Resolução nº 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instrução Normativa IBAMA nº 146, de 10 de janeiro de 2007, Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Municipal nº 497, de 23 de agosto de 2021.

Declara também o fiel cumprimento dos usos, das características, das especificações, da apresentação de toda a documentação exigida pela legislação e das demais informações constantes deste processo de aprovação, por meio deste requerimento, estando ciente que o não cumprimento destas disposições poderá acarretar o INDEFERIMENTO do processo.

Possui ciência das penalidades previstas na legislação básica municipal, bem como regulamento quanto à prática de falsas informações, projeto em desacordo com suas determinações e execução em desconformidade com o projeto aprovado. Declara também que as informações prestadas no requerimento da declaração de dispensa ambiental e demais documentos apresentados são verdadeiros, sob penas da Lei (Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998 c/c Art. 82 do Decreto Federal nº 6514/2008).

Declara, por fim, que possui ciência de que a declaração de dispensa de licença ambiental a ser emitida é passível de monitoramento e fiscalização quanto ao atendimento das disposições contidas nas leis e decretos retro mencionados e que o proprietário do estabelecimento poderá ser autuado, caso esteja causando poluição/dano ao meio ambiente, durante o procedimento de fiscalização. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA, no uso de suas atribuições, conferida pelas leis municipais Nº 102/2009 e 497/2021, decreto 062/2021, expede a presente Dispensa do Licenciamento Ambiental - DLA.

Dep. Irapuan Pinheiro/CE, 24 de Outubro de 2025.

Francisco Janes da Silva

Francisco Janes da Silva
Secretário do Meio Ambiente e Urbanismo

Francisco Janes da Silva
Secretário de Meio Ambiente
e Urbanismo
Portaria 015/2025



Conselho de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul

CNPJ: 08.873.411/0001-01

www.codessul.ce.gov.br/processoambiental/7551

aAmbiental

